

República Democrática  **de S. Tomé e Príncipe**

DECRETO Nº /02

Considerando que a pobreza é um flagelo que atinge uma longa franja da população Santomense, comprometendo sobremaneira a estabilidade social e os equilíbrios necessários à execução das políticas de desenvolvimento preconizadas pelo Governo;

Considerando que o Governo definiu a luta contra a pobreza como um dos pilares fundamentais do seu programa;

Considerando que para uma maior eficiência e eficácia das múltiplas acções necessárias à luta contra a pobreza, o Governo elaborou um documento de Estratégia Nacional de Redução da Pobreza, publicamente validado;

Tornando-se necessário proceder-se à adopção formal deste documento conferindo-lhe norma de execução obrigatória, enquanto documento reitor de todas as acções do processo de luta pela redução da pobreza;

Nestes termos, no uso das faculdades conferidas pela alínea C) do artigo 99º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - É aprovada a Estratégia Nacional de Redução da Pobreza em São Tomé e Príncipe, que faz parte integrante do presente diploma.

Artigo 2º - A Estratégia Nacional de Redução da Pobreza é de cumprimento obrigatório para todas as instituições e entidades envolvidas nas acções de luta pela redução da pobreza.

Artigo 3º - O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Dezembro de 2002

A Primeira Ministra e Chefe do Governo,

Maria das Neves Costa Baptista de Sousa

A Ministra do Plano e Finanças

Maria dos Santos Lima da Costa Felis Torres

O Ministro do Trabalho, Emprego e Solidariedade

Damião Távora Almeida

PROMULGADO EM 23 de Janeiro de 2003

PUBLIQUE-SE

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Françisque Bandeira Melo de Meneses